



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Reitoria

Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

### **Retificação de Edital:**

Em razão da necessidade de readequação orçamentária, informamos a Publicação de Retificação do Edital 138/2018, Edital de Revisão dos Auxílios Estudantis, com as alterações no cronograma, nos pré-requisitos e critérios de análise e demais itens, conforme disposto a seguir. Informamos também que, a partir dessa retificação, as datas de publicação de novos editais sofrerão alterações, sendo essas informadas em tempo oportuno.

Tal retificação atende o disposto no item 11.14 do próprio Edital 138 que define: “A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.”

### **Com relação aos Objetivos, onde se lê:**

#### **1. OBJETIVOS**

1.1. O presente Edital visa às ofertas de auxílio estudantil, promovendo condições de permanência e êxito dos estudantes, em conformidade com Resolução do Conselho Superior do IFSULDEMINAS nº 101/2013, a Resolução nº 090/2017 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS e Decreto PNAES nº 7.234/2010.

### **LEIA-SE:**

#### **1. OBJETIVOS**

1.1. O presente Edital visa às ofertas de auxílio estudantil, promovendo condições de permanência e êxito dos estudantes, em conformidade com a Instrução Normativa (*publicada em substituição imediata à Resolução do Conselho Superior do IFSULDEMINAS nº 101/2013, e à Resolução nº 090/2017 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS*) e Decreto PNAES nº 7.234/2010.

### **Com relação às Modalidades de Auxílios, onde se lê:**

#### **3. DAS MODALIDADES**

3.1. O Programa de Auxílio Estudantil é composto pelas modalidades de auxílio alimentação, auxílio creche, auxílio transporte, auxílio material didático e auxílio moradia.

3.2. A descrição de cada modalidade está disponível na Política de Assistência Estudantil do IFSULDEMINAS, Resolução do Conselho Superior nº 101/2013 e no Regulamento do Programa de Auxílio Estudantil do IFSULDEMINAS, Resolução do Conselho Superior nº 090/2017.

### **LEIA-SE:**

3.1. O Programa de Auxílio Estudantil é composto por quatro modalidades com valores previamente definidos, sendo as modalidades AE1, AE2, AE3 e AE4.

3.2. Os valores acima serão definidos por meio de Instrução Normativa a qual substituirá, temporariamente, a Política de Assistência Estudantil do IFSULDEMINAS, Resolução do Conselho Superior nº 101/2013 e o Regulamento do Programa de Auxílio Estudantil do IFSULDEMINAS,

Resolução do Conselho Superior nº 090/2017, os quais serão temporariamente suspensos até que se realize a devida alteração dos mesmos com a tramitação cabível.

### **Com relação aos Pré-requisitos, onde se lê:**

#### **4.1. Dos Pré-requisitos**

I – Ter sido contemplado com auxílio conforme o item 2.

II – Estar regularmente matriculado em cursos presenciais do IFSULDEMINAS, em nível técnico ou de graduação, enturmado em disciplinas regulares do seu curso de ingresso e assistindo aulas obrigatórias presenciais;

III – Realizar a Inscrição no ícone **Editais Abertos**, exclusivamente, no site da Instituição (<https://auxilioestudantil.ifsuldeminas.edu.br/>) por meio do Sistema Auxílio Estudantil, completando o passo a passo dentro do Sistema, conforme previsto no item 5.1;

IV – Entregar a documentação comprobatória dentro do prazo estabelecido no Edital;

V – Comparecer à entrevista com a documentação solicitada, quando convocado;

VI – Acompanhar e cumprir todos os prazos estabelecidos no Edital.

### **LEIA-SE:**

#### **4.1. Dos Pré-requisitos**

I – Ter sido contemplado com auxílio conforme o item 2.

II – Estar regularmente matriculado em cursos presenciais do IFSULDEMINAS, em nível técnico ou de graduação, enturmado em disciplinas regulares do seu curso de ingresso e assistindo aulas obrigatórias presenciais;

III – Realizar a Inscrição no ícone **Editais Abertos**, exclusivamente, no site da Instituição (<https://auxilioestudantil.ifsuldeminas.edu.br/>) por meio do Sistema Auxílio Estudantil, completando o passo a passo dentro do Sistema, conforme previsto no item 5.1;

IV – Entregar a documentação comprobatória dentro do prazo estabelecido no Edital;

V – Comparecer à entrevista com a documentação solicitada, quando convocado;

VI – Acompanhar e cumprir todos os prazos estabelecidos no Edital.

VII – Não possuir nível de escolaridade equivalente à do curso no qual encontra-se matriculado.

VIII – Não possuir renda familiar *per capita* que exceda o valor referente a um salário mínimo vigente. Compreende-se como renda familiar *per capita* a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família, a qual, para fins do presente edital, não poderá ultrapassar o valor de um salário mínimo vigente, considerando-se para o cálculo as despesas básicas (aluguel ou financiamento da casa própria, energia elétrica e água). Na análise da renda serão considerados ainda os bens de capital, bens imóveis e bens móveis (mais de um imóvel de propriedade da família, mais de um veículo, entre outros).

### **Com relação aos Critérios de Análise, onde se lê:**

#### **4.2. Dos Critérios de Análise**

Serão considerados na análise socioeconômica os seguintes fatores:

I – Renda familiar *per capita* de até **um salário mínimo**, ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família, não poderá ultrapassar o valor de um salário mínimo vigente, considerando-se para o cálculo as despesas básicas (aluguel ou financiamento da casa própria, energia elétrica e água) e, na análise da renda, bens, imóveis e capital;

II – Estudantes que não recebam nenhum tipo de bolsa ou auxílio estudantil que visem a permanência estudantil, conforme preceitua o artigo 23, inciso II do Regulamento do Programa de Auxílio Estudantil do IFSULDEMINAS, Resolução do Conselho Superior nº 090/2017;

III – Entrega da documentação para análise socioeconômica conforme o item 6.2;

IV – Estudantes oriundos, prioritariamente, da rede pública da educação básica ou oriundos da rede particular da educação básica que tenham estudado na condição de bolsista integral;

V – Estudantes que, prioritariamente, não possuam escolaridade equivalente ou superior ao do curso matriculado;

VI – Estudantes que, prioritariamente, não estejam somente matriculados em Trabalho de Conclusão de Curso no semestre/ano, Atividades Complementares ou Práticas e Estágio;

VII – Relatório dos coordenadores dos respectivos cursos sobre a situação acadêmica dos estudantes que apresentarem mais que três dependências em disciplinas por semestre, que não estejam matriculados pelo menos em 50% das disciplinas obrigatórias no semestre ou que estiverem realizando apenas o Trabalho de Conclusão de Curso no semestre/ano.

## **LEIA-SE:**

### **4.2. Dos Critérios de Análise**

Serão considerados na análise socioeconômica os seguintes fatores:

I – Estudantes que não recebam nenhum tipo de bolsa ou auxílio estudantil que visem a permanência estudantil.

II – Entrega da documentação para análise socioeconômica conforme o item 6.2;

III – Estudantes oriundos, prioritariamente, da rede pública da educação básica ou oriundos da rede particular da educação básica que tenham estudado na condição de bolsista integral;

IV – Estudantes que, prioritariamente, não estejam somente matriculados em Trabalho de Conclusão de Curso no semestre/ano, Atividades Complementares ou Práticas e Estágio;

V – Relatório dos coordenadores dos respectivos cursos sobre a situação acadêmica dos estudantes que apresentarem mais que três dependências em disciplinas por semestre, que não estejam matriculados pelo menos em 50% das disciplinas obrigatórias no semestre ou que estiverem realizando apenas o Trabalho de Conclusão de Curso no semestre/ano.

VI – A distância da moradia do estudante até o campus onde encontra-se matriculado.

VII – Na concessão dos auxílios para estudantes matriculados nos campi que possuem moradia estudantil, na análise socioeconômica somente serão consideradas as despesas com moradia após a ocupação total das vagas existentes nos alojamentos institucionais.

VIII – Frequência mínima, conforme estabelecido a seguir:

a) Para os estudantes matriculados no ensino integrado, subsequente, concomitante e EJA: Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), nas disciplinas referentes ao período/ano em que estiver matriculado, conforme normas acadêmicas do curso.

b) Para os estudantes matriculados em cursos de graduação: frequência mínima de 75% (setenta e cinco), em pelo menos 50% das disciplinas regulares de seu curso de ingresso, referentes ao semestre em que estiver matriculado e que exijam frequência do discente.

## **Com relação ao Cronograma de Seleção, onde se lê:**

9.1. A seleção ocorrerá de acordo com o seguinte cronograma para todos Campi:

<b>PRAZOS</b>
---------------

Abertura do Edital	04 de Outubro
Período de Inscrições pelo site - <b>1ª etapa</b>	05 de Outubro a 24 de outubro
Entrega da Documentação	08 de Outubro a 25 de outubro
Análise das inscrições e documentação - <b>2ª etapa</b>	26 de outubro a 23 de novembro
Divulgação do resultado da 2ª etapa	24 de novembro
Solicitação de recurso da 2ª etapa	26 e 27 de novembro
Análise dos recursos	28 de novembro a 05 de dezembro
Divulgação do resultado 2ª etapa	05 de dezembro
Entrevistas - <b>3ª etapa</b>	06 a 14 dezembro
Divulgação do resultado parcial	14 de dezembro
Solicitação de recurso da 3ª etapa	17 e 18 de dezembro
Análise dos recursos	19 e 20 de dezembro
Resultado final da seleção	21 de dezembro
Entrega do Termo de Compromisso	28 de janeiro a 11 de fevereiro de 2019

## **LEIA-SE:**

9.1. A seleção ocorrerá de acordo com o seguinte cronograma para todos Campi:

Abertura do Edital	04 de Outubro
Período de Inscrições pelo site - 1ª etapa	05 de Outubro a 24 de outubro
Entrega da Documentação	08 de Outubro a 25 de outubro
Análise das inscrições e documentação - 2ª etapa	26 de outubro a 06 de dezembro
Divulgação do resultado da 2ª etapa	07 de dezembro
Solicitação de recurso da 2ª etapa	10 e 11 de dezembro
Análise dos recursos	12 de dezembro a 30 de janeiro

Divulgação do resultado 2ª etapa	31 de janeiro
Entrevistas - 3ª etapa	04 a 14 de fevereiro
Divulgação do resultado parcial	15 de fevereiro
Solicitação de recurso da 3ª etapa	18 e 19 de fevereiro
Análise dos recursos	18 a 20 de fevereiro
Resultado final da seleção	21 de fevereiro
Entrega do Termo de Compromisso	21 e 22 de fevereiro

***OBS.: As células marcadas com fundo amarelo correspondem às alterações feitas.***

### **Com relação às Disposições Finais, onde se lê:**

11.8. O discente poderá receber mais de uma modalidade de auxílio estudantil, simultaneamente, previstas no Regulamento do Programa de Auxílio Estudantil do IFSULDEMINAS, Resolução do Conselho Superior nº 090/2017.

### **LEIA-SE:**

11.8. O discente receberá tão somente uma modalidade de auxílio, cujo valor melhor se adeque à sua realidade socioeconômica demonstrada por meio da documentação e demais instrumentos utilizados na análise.

***As alterações acima descritas entram em vigor na data de publicação desta retificação.***

Pouso Alegre, em 23 de novembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Lindolfo Ribeiro da Silva Junior, DIRETOR - RET - CAE**, em 23/11/2018 15:06:17.
- **Giovane Jose da Silva, PRO-REITOR - RET - PROEN**, em 23/11/2018 14:51:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/11/2018. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 7236

**Código de Autenticação:** f8414249a0

